

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão Requisitante:

Secretaria de Ação Social e Cidadania

2. Responsável(eis) pela Elaboração (nome/cargo/matricula/e-mail):

Maria Isabel de Araujo Santos, Chefe de Gabinete, número de matrícula 9944 e-mail: gabinete.acaosocial@salto.sp.gov.br

3. Objeto da Contratação (Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

Constitui objeto da presente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, para a realização do curso “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026”, destinado à participação de 03 (três) servidoras da Secretaria.

4. Data da Elaboração

11/03/2026

B. DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE

5. Descrição da Demanda (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

É a explicação detalhada da necessidade.

A presente demanda refere-se à necessidade de capacitação e atualização dos servidores públicos municipais responsáveis pelo acompanhamento, registro e prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades do Terceiro Setor, especialmente quanto às exigências relacionadas ao sistema AUDESP Fase V.

O sistema AUDESP, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabelece procedimentos e obrigações específicas para o registro e envio de informações relativas às parcerias celebradas pelos municípios, incluindo dados sobre execução financeira, acompanhamento das atividades e prestação de contas das entidades parceiras. O correto preenchimento e envio dessas informações é fundamental para garantir a transparência, a regularidade da gestão pública e o cumprimento das normas de controle externo.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de capacitar os servidores envolvidos nesses processos, de modo a assegurar o adequado entendimento das atualizações normativas, dos procedimentos técnicos exigidos pelo sistema e das responsabilidades da Administração Pública no acompanhamento e fiscalização das parcerias com o Terceiro Setor.

Dessa forma, a contratação do curso “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026”, a ser realizado pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, mostra-se necessária para garantir a qualificação técnica dos servidores, a correta alimentação do sistema e a conformidade das



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

informações prestadas ao Tribunal de Contas, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o atendimento das exigências legais e institucionais.

6. Problema a Ser Resolvido (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

Especificação clara do problema enfrentado.

A Administração Pública Municipal necessita garantir o correto registro, acompanhamento e envio das informações obrigatórias referentes às parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, conforme exigências estabelecidas pelo AUDESP Fase V.

Entretanto, as constantes atualizações normativas, bem como as especificidades técnicas do sistema utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, demandam capacitação contínua dos servidores responsáveis pelo lançamento, acompanhamento e prestação dessas informações, a fim de evitar inconsistências, erros de registro ou envio incompleto de dados.

A ausência de atualização técnica adequada pode resultar em falhas no envio das informações obrigatórias, apontamentos pelo órgão de controle externo, riscos de irregularidades na prestação de contas das parcerias e prejuízos à transparência e à regularidade da gestão pública.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de capacitar as servidoras responsáveis por essas atividades, garantindo que possuam conhecimento atualizado sobre os procedimentos, deveres e obrigações relacionados ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias com o Terceiro Setor no sistema AUDESP – Fase V.

7. Impactos da Não Contratação (Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021):

Quais seriam os prejuízos caso a contratação não ocorra.

A não realização da contratação para participação das servidoras no curso de atualização referente ao sistema AUDESP Fase V poderá ocasionar prejuízos à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao correto acompanhamento, registro e envio das informações obrigatórias relativas às parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor.

A ausência de capacitação atualizada pode resultar em falhas no preenchimento ou no envio das informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, gerando inconsistências nos registros, apontamentos em processos de fiscalização e possíveis recomendações ou determinações por parte do órgão de controle externo.

Além disso, a falta de atualização técnica das servidoras responsáveis pode comprometer a qualidade do acompanhamento das parcerias, a regularidade da prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos públicos, impactando diretamente a gestão administrativa e financeira do Município.

Dessa forma, a não contratação poderá aumentar o risco de irregularidades formais, dificuldades no cumprimento das obrigações legais e administrativas e prejuízos ao adequado atendimento das exigências dos órgãos de controle, evidenciando a



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

importância da capacitação para a correta execução das atividades relacionadas ao sistema AUDESP.

C. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8. Previsão da contratação no PCA (Art. 18, inciso II da Lei 14.133/2021):

Identificar se a contratação está alinhada com o planejamento da Administração

O objeto da presente contratação, correspondente ao Código de Material 90.51.622 – CURSO/TREINAMENTO – PROFISSIONAIS, está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme:

- Item: 185
- Solicitação interna: 311/2026

Essa referência garante o atendimento ao planejamento anual de contratações da Administração e assegura a conformidade com as diretrizes do PCA para execução da capacitação de servidores.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9. Especificações do Objeto (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais as especificações técnicas mínimas do objeto?

O curso será realizado pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

- Tema do curso: Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026;
- Público-alvo: Servidores públicos municipais responsáveis pelo acompanhamento, controle e prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor;
- Conteúdo programático mínimo:
- Atualizações e orientações sobre o sistema AUDESP – Fase V;
- Procedimentos para registro e envio de informações obrigatórias relativas às parcerias;
- Deveres e responsabilidades da Administração Pública no acompanhamento das parcerias;
- Orientações sobre prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Quantidade de participantes: 03 (três) servidoras municipais;
- Carga horária: 08 (oito) horas/aula;
- Material didático: fornecimento de material didático completo relacionado ao conteúdo do curso;
- Certificação: emissão de certificado de conclusão com carga horária de 08 (oito) horas/aula;



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

- Infraestrutura e serviços incluídos: disponibilização de coffee break e almoço durante a realização do curso;
- Suporte técnico: disponibilização de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses após a realização da capacitação, para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo ministrado.

As especificações acima visam garantir a adequada qualificação técnica das servidoras participantes, possibilitando a correta aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades relacionadas ao acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas pelo Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. Padrões e Certificações (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Existem padrões ou certificações obrigatórias para o objeto?

Para a presente contratação não há certificações técnicas obrigatórias específicas aplicáveis ao objeto, tendo em vista que se trata de serviço de capacitação e treinamento especializado.

Entretanto, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de cursos e capacitações voltados à gestão pública municipal, especialmente nas áreas relacionadas ao acompanhamento e prestação de contas de parcerias com entidades do Terceiro Setor e ao funcionamento do sistema AUDESP Fase V.

Além disso, o curso deverá estar alinhado às orientações, normas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, garantindo que o conteúdo ministrado esteja atualizado e adequado às exigências do órgão de controle externo quanto ao registro e envio das informações obrigatórias relativas às parcerias entre os Municípios e as entidades do Terceiro Setor.

Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de conclusão contendo a carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula, como forma de comprovação da participação das servidoras no treinamento realizado.

11. Prazo de Entrega (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Qual o prazo máximo para entrega do objeto?

O objeto da contratação deverá ser executado no dia 23 de abril de 2026, data prevista para a realização do curso “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026”, promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP.

O curso será realizado na cidade de São Paulo, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula.

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ~~nodendo ser prorrogado desde que atendidos os requisitos legais e mediante~~



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

fornecimento de material didático, coffee break e almoço, bem como a emissão dos certificados de conclusão às participantes.

12. Lotes e Cronograma (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Há necessidade de entrega em lotes? Se sim, qual o cronograma de entregas?

Não há necessidade de entrega em lotes, considerando que o objeto da contratação consiste na participação de 03 (três) servidoras em curso de capacitação específico, a ser realizado em data única.

13. Embalagem, Transporte e Instalação (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais são as condições para embalagem, transporte e instalação do objeto?

A execução do objeto ocorrerá de forma presencial, no local definido pela empresa organizadora, na cidade de São Paulo, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização da infraestrutura necessária para realização do curso, incluindo espaço adequado, recursos audiovisuais, material didático, coffee break e almoço para os participantes.

O deslocamento das servidoras participantes até o local de realização do curso será realizado por motorista da Secretaria de Ação Social e Cidadania, utilizando veículo oficial da Secretaria, sendo tal transporte de responsabilidade da Administração Pública e não integrando o objeto da presente contratação.

14. Requisitos de Desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Quais critérios de desempenho devem ser atendidos pelo objeto?

Para o adequado atendimento ao objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes critérios de desempenho:

- Realização do curso conforme programação divulgada, garantindo o cumprimento integral da carga horária prevista de 08 (oito) horas/aula;
- Apresentação de conteúdo atualizado e compatível com as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere aos procedimentos de registro e acompanhamento das parcerias no sistema AUDESP – Fase V;
- Disponibilização de instrutores qualificados e com experiência na área de gestão pública e prestação de contas de parcerias com o Terceiro Setor;
- Fornecimento de material didático completo, adequado ao conteúdo ministrado durante a capacitação;
- Disponibilização de infraestrutura adequada para realização do curso, incluindo recursos audiovisuais, coffee break e almoço para os participantes;
- Emissão de certificado de conclusão para as servidoras participantes, contendo a carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula;
- Disponibilização de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses após a realização do curso, para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo apresentado.
- O atendimento a esses requisitos visa assegurar a qualidade da capacitação oferecida, garantindo que as servidoras participantes possam aplicar de forma

adequada os conhecimentos adquiridos nas atividades relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas pelo Município.

15. Validação (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Há testes de desempenho ou validação técnica previstos?

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação de servidoras em curso de capacitação, não há previsão de testes formais de desempenho ou validação técnica do objeto, como ocorre em contratações de bens ou serviços técnicos especializados com entrega de produtos.

A validação da execução do objeto ocorrerá por meio da comprovação da realização do curso, do cumprimento da carga horária prevista de 08 (oito) horas/aula, da disponibilização do material didático, bem como da emissão dos certificados de conclusão às servidoras participantes pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP.

Adicionalmente, será verificado se o conteúdo ministrado está compatível com as orientações e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP Fase V, garantindo que a capacitação atenda à finalidade de atualização técnica das servidoras.

16. Garantia (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

É necessário incluir garantia? Se sim, qual o período mínimo?

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço de capacitação presencial, não há necessidade de previsão de garantia contratual específica, como ocorre em contratações de bens ou serviços com entrega de produtos.

Entretanto, a empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP deverá assegurar a execução integral do curso conforme as condições estabelecidas, incluindo o cumprimento da carga horária prevista, a disponibilização de material didático, a emissão de certificados de conclusão e a oferta de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses após a realização da capacitação, para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo ministrado.

Dessa forma, não se aplica garantia mínima formal ao objeto, permanecendo a responsabilidade da contratada pela adequada prestação do serviço contratado.

17. Justificativa dos requisitos (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para cada requisito estabelecido?

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação têm como objetivo garantir a qualidade da capacitação oferecida às servidoras municipais, bem como assegurar que o conteúdo ministrado esteja alinhado às exigências técnicas relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

A exigência de conteúdo programático voltado à atualização do AUDESP Fase V justifica-se pela necessidade de atualização dos servidores responsáveis pelo registro e envio das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, garantindo o correto cumprimento das normas de controle externo e a regularidade das prestações de contas.

A definição de carga horária mínima de 08 (oito) horas/aula busca assegurar tempo adequado para abordagem dos conteúdos técnicos necessários à compreensão dos procedimentos e obrigações relacionados ao sistema AUDESP.

A disponibilização de material didático completo é necessária para que as participantes possam acompanhar o conteúdo apresentado durante o curso e utilizá-lo posteriormente como material de consulta no desempenho de suas atividades.

A exigência de emissão de certificado de conclusão tem como finalidade comprovar a participação das servidoras na capacitação, registrando formalmente a realização do treinamento e sua respectiva carga horária.

A previsão de infraestrutura adequada para realização do curso, incluindo recursos audiovisuais, coffee break e almoço, visa garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de capacitação ao longo da carga horária prevista.

Por fim, a disponibilização de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de possibilitar o esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o correto registro das informações e para o atendimento às exigências do sistema AUDESP.

E. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

18. Quantidade estimada (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Qual é a quantidade total estimada para a contratação?

A quantidade total estimada para a presente contratação corresponde a 03 (três) inscrições no curso de capacitação “Atualização AUDESP Fase V

19. Cálculo da quantidade (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Como foi calculada essa quantidade?

A quantidade estimada de 03 (três) inscrições foi definida com base na identificação das servidoras que atuam diretamente nas atividades de acompanhamento, registro e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, especialmente no que se refere ao envio de informações ao sistema AUDESP Fase V.

20. Sobras e reservas técnicas (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Os quantitativos consideram sobras ou reservas técnicas?



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Os quantitativos estimados não consideram sobras ou reservas técnicas, tendo em vista que a contratação refere-se exclusivamente à inscrição de 03 (três) servidoras municipais em curso de capacitação sobre o sistema AUDESP Fase V.

21. Dados e métodos de cálculo (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Quais dados e métodos foram usados para calcular as quantidades?

A definição da quantidade estimada para a presente contratação foi realizada com base no levantamento da necessidade de capacitação dos servidores que atuam diretamente nas atividades de acompanhamento, registro e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

Foram considerados, como dados de referência, a estrutura administrativa da Secretaria responsável por essas atividades e a identificação das servidoras que operam diretamente o sistema AUDESP Fase V, utilizado para envio das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O método utilizado consistiu na análise da demanda interna de capacitação, considerando o número de servidoras responsáveis pelo acompanhamento das parcerias e pela alimentação das informações no sistema AUDESP. A partir desse levantamento, verificou-se a necessidade de capacitação de 03 (três) servidoras, quantidade considerada suficiente para atender à demanda atual da Administração.

22. Justificativa da Estimativa (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para a quantidade estimada?

A estimativa de 03 (três) inscrições para participação no curso foi definida com base na necessidade de capacitação das servidoras que atuam diretamente nas atividades relacionadas ao acompanhamento, registro e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

Atualmente, duas servidoras da Secretaria são responsáveis pela alimentação das informações no sistema AUDESP e pelo acompanhamento das obrigações relacionadas à prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, motivo pelo qual se faz necessária a atualização técnica de ambas para garantir o correto cumprimento das exigências do órgão de controle.

Dessa forma, a quantidade estimada foi definida com base na demanda real da Administração, sendo suficiente para atender às necessidades atuais do setor responsável pelas atividades relacionadas ao sistema AUDESP, não havendo necessidade de quantitativos adicionais.

23. Formalização do cálculo (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021):

Existe um documento que formalize o cálculo? Em caso positivo, anexar.

O cálculo da quantidade estimada foi realizado com base em levantamento interno da Secretaria responsável, considerando a identificação das servidoras que atuam diretamente nas atividades de acompanhamento, registro e prestação de contas das

parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, especialmente no que se refere à alimentação das informações no sistema AUDESP Fase V.

A formalização desse cálculo encontra-se registrada no presente Estudo Técnico Preliminar, no qual consta a justificativa para a definição da quantidade estimada de 03 (três) inscrições, correspondente ao número de servidoras responsáveis por essas atividades no âmbito da Secretaria.

Assim, não há documento específico separado para formalização do cálculo, uma vez que a justificativa e o levantamento da necessidade estão devidamente descritos neste processo administrativo.

F. LEVANTAMENTO DE MERCADO

24. Soluções Consideradas e escolha da solução (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Descrição das alternativas avaliadas.

Para atendimento da necessidade de capacitação das servidoras responsáveis pelo acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, especialmente quanto às exigências do sistema AUDESP Fase V, foram consideradas as seguintes alternativas:

1. Não realização de capacitação

Essa alternativa consistiria em manter os servidores executando suas atividades com base apenas nos conhecimentos já adquiridos. Contudo, tal opção foi considerada inadequada, tendo em vista as constantes atualizações normativas e técnicas relacionadas ao sistema AUDESP e às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo resultar em falhas no envio de informações e inconsistências na prestação de contas.

2. Realização de capacitação interna pela própria Administração

Foi considerada a possibilidade de capacitação interna. Entretanto, essa alternativa mostrou-se limitada, uma vez que os servidores que atuam nas áreas administrativas e técnicas encontram-se integralmente envolvidos nas atividades rotineiras da Secretaria, especialmente nas demandas relacionadas ao acompanhamento das parcerias com entidades do Terceiro Setor e ao atendimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não havendo disponibilidade de tempo hábil para preparação, organização e condução de capacitação interna com conteúdo técnico atualizado.

3. Participação em curso de capacitação especializado oferecido por empresa com experiência na área

Essa alternativa consiste na participação das servidoras em curso específico voltado à atualização das normas e procedimentos relacionados ao AUDESP, ministrado por instituição especializada em capacitação de agentes públicos. Essa opção permite acesso a conteúdo técnico atualizado, instrutores especializados e orientações práticas voltadas às exigências do Tribunal de Contas.



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Diante das alternativas avaliadas, a terceira opção foi considerada a mais adequada, por possibilitar a atualização técnica das servidoras responsáveis pelas atividades relacionadas à prestação de contas das parcerias, contribuindo para o correto cumprimento das exigências do órgão de controle e para a melhoria da gestão administrativa.

25. Justificativa técnica da Solução Escolhida (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Razões para optar pela solução indicada, considerando aspectos técnicos.

A solução escolhida consiste na contratação de curso de capacitação especializado para participação de 03 (três) servidoras municipais, com foco na atualização dos procedimentos relacionados ao sistema AUDESP Fase V.

A escolha dessa solução justifica-se pela necessidade de atualização técnica contínua dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e registro das informações referentes às parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, considerando as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Do ponto de vista técnico, a participação em curso especializado ministrado por empresa com experiência na capacitação de agentes públicos possibilita o acesso a conteúdo atualizado, orientações práticas e esclarecimentos técnicos específicos sobre o funcionamento do sistema AUDESP – Fase V, contribuindo para o correto preenchimento e envio das informações obrigatórias.

Além disso, a capacitação proporcionará melhor compreensão das responsabilidades da Administração Pública no acompanhamento e na prestação de contas das parcerias com entidades do Terceiro Setor, reduzindo riscos de inconsistências nos registros, apontamentos por parte do órgão de controle externo e eventuais irregularidades formais nos processos administrativos.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se tecnicamente adequada para atender à necessidade de atualização dos servidores, garantindo maior segurança na execução das atividades relacionadas ao registro e acompanhamento das informações no sistema AUDESP.

26. Justificativa econômica da Solução Escolhida (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021):

Razões para optar pela solução indicada, considerando aspectos econômicos.

A solução escolhida, consistente na inscrição de 03 (três) servidoras em curso de capacitação especializado, apresenta-se economicamente adequada, considerando a necessidade de atualização técnica para o correto acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

A participação no curso promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP possibilita o acesso a conteúdo técnico atualizado, ministrado



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

por profissionais especializados, com enfoque específico nas exigências do sistema AUDESP Fase V e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que o investimento na capacitação das servidoras contribui para a prevenção de erros no registro e envio de informações, evitando inconsistências, apontamentos ou possíveis sanções por parte dos órgãos de controle. Além disso, a participação em curso já estruturado e oferecido por empresa especializada dispensa custos adicionais com organização, elaboração de material didático, contratação de instrutores e estrutura para realização de treinamento interno, tornando a solução mais eficiente e economicamente viável para a Administração.

Dessa forma, a solução adotada apresenta boa relação custo-benefício, permitindo a qualificação dos servidores e contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o cumprimento adequado das obrigações perante os órgãos de controle.

G. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27. Estimativa do valor da contratação e valores unitários (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021):

Estimativa dos valores unitários e valor Total

Item	Descrição	Quantidade	Medida	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026	03	Serviço	R\$ 2.137,00	R\$ 6.411,00

28. Documentos de Suporte (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021):

Documentos que fundamentam a estimativa

A estimativa da contratação está fundamentada em documentos e informações que comprovam a necessidade da capacitação e os valores praticados para a participação no curso, os quais integram o presente processo administrativo.

Como documentos de suporte, destacam-se:

- Proposta comercial e/ou material de divulgação do curso fornecido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, contendo informações sobre o conteúdo programático, carga horária, local de realização, valores das inscrições e serviços incluídos;
- Programação e descrição do curso “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026”;



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

- Levantamento interno da Secretaria, identificando as servidoras responsáveis pelas atividades de acompanhamento e registro das informações relativas às parcerias com entidades do Terceiro Setor junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Documentação institucional da empresa promotora, comprovando sua atuação na realização de cursos e capacitações voltadas à gestão pública.

Esses documentos subsidiaram a definição da necessidade da contratação, da quantidade de inscrições e da viabilidade da solução escolhida, estando anexados ao processo administrativo para fins de instrução e comprovação da estimativa realizada.

H. SOLUÇÃO COMO UM TODO

29. Descrição da Solução (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021):

Qual é a solução proposta para atender à necessidade da Administração

A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, para inscrição de 02 (duas) servidoras municipais no curso de capacitação “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026”.

A capacitação será realizada de forma presencial no dia 23 de abril de 2026, na cidade de São Paulo, no Hotel Nacional Inn Jaraguá São Paulo, com carga horária total de 08 (oito) horas/aula.

O curso abrangerá conteúdo técnico voltado à atualização dos procedimentos relacionados ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas entre os Municípios e as entidades do Terceiro Setor, especialmente quanto ao correto registro e envio das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do sistema AUDESP – Fase V.

A solução contempla ainda fornecimento de material didático completo, coffee break, almoço, emissão de certificado de conclusão e disponibilização de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, garantindo melhores condições de aprendizado e posterior aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelas servidoras participantes.

30. Manutenção e Assistência Técnica (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021):

Há exigências específicas para manutenção e assistência técnica dos equipamentos?

Considerando que o objeto da contratação consiste na participação de servidoras em curso de capacitação, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

assistência técnica de equipamentos, uma vez que não há fornecimento de bens ou equipamentos no âmbito da contratação.

Entretanto, a empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP deverá disponibilizar suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses após a realização do curso, com a finalidade de prestar esclarecimentos relacionados ao conteúdo ministrado, especialmente no que se refere às orientações e procedimentos vinculados ao sistema AUDESP Fase V e às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tal suporte tem por objetivo auxiliar na correta aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a capacitação, contribuindo para o adequado cumprimento das obrigações relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

I. PARCELAMENTO

NOTA TÉCNICA: Parcelamento, no contexto das contratações públicas, refere-se à prática de dividir o objeto da contratação em partes ou lotes distintos, visando à adequação às necessidades da Administração ou às peculiaridades do mercado fornecedor. Essa divisão pode ser feita por critérios como etapas de execução, unidades geográficas, categorias de bens ou serviços, ou outros fatores que justifiquem o fracionamento da contratação.

O parcelamento é regulado pelo princípio da economicidade e deve ser considerado sempre que sua aplicação resultar em maior competitividade no processo licitatório, melhor gerenciamento logístico ou outras vantagens econômicas ou operacionais para a Administração.

31. Decisão sobre o parcelamento (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021):

A contratação será parcelada?

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na inscrição de 03 (três) servidoras em curso de capacitação específico, a ser realizado em data única, promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP.

32. Justificativa para o Parcelamento ou Não Parcelamento. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021):

Qual é a justificativa para a decisão sobre o parcelamento?

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na inscrição de 03 (três) servidoras em curso de capacitação específico, promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP.

O curso “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026” será realizado em um único evento, com carga horária de 08 (oito) horas/aula, não sendo



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

possível sua divisão em partes sem comprometer a natureza e a finalidade da capacitação.

Além disso, a inscrição no curso é realizada de forma individual por participante, já contemplando todos os serviços necessários para a realização da capacitação, como material didático, infraestrutura, alimentação, certificação e suporte técnico.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo mais adequado que a contratação ocorra em parcela única, garantindo a execução integral do objeto e o atendimento da necessidade da Administração.

J. RESULTADOS PRETENDIDOS

33. Resultados de economicidade. (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

Quais resultados de economicidade a Administração pretende alcançar?

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar melhoria na eficiência e na qualidade das atividades relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, especialmente quanto ao correto registro das informações no sistema AUDESP Fase V.

A capacitação das servidoras proporcionará maior segurança técnica na execução das atividades administrativas, reduzindo a ocorrência de erros no envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e evitando retrabalhos, correções posteriores ou possíveis apontamentos por parte do órgão de controle.

Além disso, o investimento em capacitação contribui para aperfeiçoar os processos administrativos, melhorar a gestão das parcerias com o Terceiro Setor e fortalecer a transparência na aplicação dos recursos públicos, gerando ganhos indiretos de economicidade para a Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em melhor utilização dos recursos públicos, maior eficiência administrativa e redução de riscos de inconsistências nas prestações de contas, garantindo conformidade com as exigências dos órgãos de controle e contribuindo para a boa gestão pública.

34. Impacto nos recursos humanos (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

Como a contratação contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos?

A contratação contribuirá para o aperfeiçoamento técnico das servidoras responsáveis pelo acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor, proporcionando atualização quanto às normas, procedimentos e exigências relacionadas ao sistema AUDESP Fase V.

A participação no curso permitirá que as servidoras desenvolvam maior conhecimento técnico sobre o correto registro e envio das informações exigidas pelo Tribunal de

Contas do Estado de São Paulo, contribuindo para a execução das atividades com maior eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes.

Além disso, a capacitação favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, ao fortalecer as competências dos servidores que já atuam diretamente nessas atividades, reduzindo a necessidade de retrabalho, aprimorando os processos administrativos e contribuindo para a melhoria da gestão das parcerias com o Terceiro Setor.

Dessa forma, a contratação possibilita qualificação profissional, aumento da eficiência operacional e fortalecimento da capacidade técnica da equipe, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

35. Impacto nos recursos materiais e financeiros (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021):

De que forma a contratação resultará em melhor aproveitamento dos recursos?

A contratação contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da Administração, na medida em que a capacitação das servidoras permitirá a execução mais eficiente das atividades relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor.

Com a participação no curso promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, as servidoras terão acesso a informações atualizadas e orientações técnicas sobre os procedimentos exigidos no sistema AUDESP Fase V, conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esse conhecimento contribuirá para reduzir erros no registro e envio de informações, evitar retrabalhos, correções posteriores e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle, o que representa economia de tempo e de recursos administrativos.

Além disso, a capacitação favorece maior eficiência na gestão das parcerias e no controle da aplicação dos recursos públicos, fortalecendo os mecanismos de transparência e contribuindo para a correta utilização dos recursos financeiros do Município. Dessa forma, a contratação apresenta impacto positivo na qualidade da gestão e na racionalização dos recursos públicos disponíveis.

K. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

36. Capacitações de Empregados. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Usuários, Gestores e Fiscais precisam ser capacitados para a contratação?

Sim. A presente contratação tem como finalidade justamente a capacitação de servidoras da Administração Municipal, que atuam diretamente nas atividades relacionadas ao acompanhamento e à prestação de contas das parcerias firmadas entre o Município e as entidades do Terceiro Setor.

A capacitação será realizada por meio do curso promovido pela empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, voltado à atualização sobre os



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

procedimentos e obrigações referentes ao sistema AUDESP Fase V, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, as servidoras participantes serão capacitadas para aprimorar a execução das atividades de registro, acompanhamento e envio das informações obrigatórias, contribuindo para maior eficiência administrativa, conformidade com as exigências dos órgãos de controle e melhoria na gestão das parcerias com o Terceiro Setor.

Ressalta-se que não há necessidade de capacitação adicional para gestores ou fiscais do contrato, uma vez que o objeto da contratação consiste exclusivamente na participação no curso de atualização técnica.

37. Adaptações do Ambiente. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Quais adaptações do ambiente físico são necessárias para a implementação?

Não há necessidade de adaptações do ambiente físico.

38. Obtenção de Licenças e Autorizações. (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021):

Quais autorizações, licenças ou outorgas são necessárias antes da contratação?

Para a presente contratação não há exigência de obtenção prévia de licenças, autorizações ou outorgas específicas por parte da Administração Pública, tendo em vista que o objeto consiste na inscrição de servidoras em curso de capacitação profissional.

A realização do curso será de responsabilidade da empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP, que deverá possuir as condições administrativas e legais necessárias para a promoção da capacitação.

Ressalta-se que a capacitação abordará conteúdos relacionados ao sistema AUDESP Fase V, conforme diretrizes e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não sendo necessária qualquer autorização específica do referido órgão para a participação das servidoras no curso.

Dessa forma, a contratação não depende de licenças ou autorizações adicionais, bastando a regular instrução do processo administrativo e a formalização da contratação nos termos da legislação vigente.

L. INTERDEPENDÊNCIA DE OUTRAS CONTRATAÇÕES

39. Interdependências com Outras Contratações (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021):

Essa contratação está relacionada ou depende de outras contratações?

Não se aplica.

40. Economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021):

Há potencial para economia de escala considerando outras contratações?



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

Não se aplica.

M. IMPACTOS AMBIENTAIS

41. Identificação de Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Quais são os possíveis impactos ambientais associados à contratação?

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que o objeto consiste na participação de servidoras em curso de capacitação profissional, sem envolvimento de atividades que gerem resíduos, consumo significativo de recursos naturais, emissões poluentes ou alterações no meio ambiente.

Eventuais impactos indiretos mínimos, como deslocamento das servidoras até o local do curso ou consumo de materiais didáticos impressos e recursos de alimentação (coffee break e almoço), são de natureza residual e de baixo impacto, não exigindo medidas mitigadoras específicas.

Portanto, a contratação não demanda licenciamento ambiental, outorga ou autorizações ambientais adicionais, estando compatível com os princípios de sustentabilidade e com a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

42. Medidas Mitigadoras (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Quais medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais?

Embora a presente contratação não gere impactos ambientais significativos, algumas medidas poderão ser adotadas para minimizar eventuais efeitos residuais, como:

- Uso racional de materiais didáticos impressos, priorizando a disponibilização de conteúdo em formato digital sempre que possível;
- Planejamento eficiente do deslocamento das servidoras, utilizando transporte da própria Secretaria Municipal, reduzindo a emissão de poluentes e o consumo de combustível;
- Gestão adequada de resíduos gerados durante o curso, como embalagens de coffee break e utensílios descartáveis, garantindo o descarte correto e a separação para reciclagem;
- Promoção de práticas sustentáveis na organização do curso, incentivando o uso consciente de energia, água e materiais de apoio.

Essas medidas visam minimizar impactos ambientais residuais, promovendo a execução da capacitação de forma responsável e alinhada aos princípios de sustentabilidade da Administração Pública.

43. Logística Reversa (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021):

Como será realizada a logística reversa para equipamentos obsoletos?

Não se aplica

N. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



ENDEREÇO

Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 - Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br

44. Declaração (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021):

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante da análise realizada, declara-se que a contratação da empresa AP Organização Paulista em Gestão Pública Ltda. – EPP para a inscrição de 03 (três) servidoras no curso de capacitação “Atualização AUDESP Fase V – Deveres e Obrigações no Acompanhamento e Prestação de Contas das Parcerias entre os Municípios e as Entidades do Terceiro Setor – Registro de Informações Obrigatórias para Prestação de Contas 2026” é adequada e necessária para atender às demandas da Administração Pública.

A contratação atende aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e adequação técnica, garantindo a atualização e qualificação das servidoras responsáveis pelo acompanhamento, registro e prestação de contas das parcerias com o Terceiro Setor.

Considerando que:

- O curso é oferecido por empresa especializada, com conteúdo atualizado e instrutores qualificados;
- A capacitação atende à carga horária necessária e inclui material didático, coffee break, almoço, certificado e suporte técnico por 12 meses;
- A solução escolhida permite a redução de riscos de inconsistências nas informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, melhorando a gestão e fiscalização dos recursos públicos;
- Não há impactos ambientais relevantes e não há necessidade de licenças ou autorizações adicionais;
- O valor da contratação é compatível com o mercado e com a necessidade real da Administração;

Conclui-se que a contratação é justificada, adequada e conveniente para o atendimento da demanda administrativa, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

0. RESPONSÁVEL(EIS) PELO ETP

Maria Isabel de Araujo Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula: 9944

CLAUDIA CARDOSO BARICHELLO RODRIGUES
Secretária de Ação Social e Cidadania



ENDEREÇO

Paço Municipal – Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Gianinni, 861
Dist. Ind. Santos Dumont
Cep: 13329-600 – Salto/SP

TELEFONE

(11) 4602-8500

SITE

www.salto.sp.gov.br